

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO SPECIALE REAL ESTATE DEVELOPMENT FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/ME n.º 42.537.601/0001-88

Pelo presente instrumento particular, **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01.311-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 62.232.889/0001-90, neste ato representada nos termos de seu estatuto social (“Administrador”), na qualidade de administradora fiduciária do **SPECIALE REAL ESTATE DEVELOPMENT FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob nº 42.537.601/0001-88 (“Fundo”), e a **PORTOFINO GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, n.º 222, conjunto 12b, 1º andar, Vila Olímpia, CEP 04.551-065, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 17.590.181/0001-56, contratada para prestar os serviços de gestão de recursos ao Fundo (“Gestora” e, em conjunto com o Administrador, doravante denominados “Prestadores de Serviços Essenciais”);

CONSIDERANDO QUE:

- (i) Os termos iniciados em letra maiúscula não definidos no presente instrumento terão o significado a eles atribuído no regulamento do Fundo, conforme em vigor (“Regulamento”);
- (ii) O Fundo se encontra devidamente constituído; e
- (iii) os Prestadores de Serviço desejam ajustar o Regulamento do Fundo visto que, por um lapso, quando da sua adaptação à Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, constou que o exercício social do Fundo encerrar-se-ia em “30 de junho ou em 31 de dezembro de cada ano”, quando o correto seria “30 de junho de cada ano”.

RESOLVEM:

1. Alterar o art. 14.7.2 do Regulamento do Fundo, passando a vigorar conforme abaixo:

“14.7.2 O exercício social do Fundo terá duração de 12 (doze) meses, encerrando-se em 30 de junho de cada ano.”

2. Em razão da deliberação acima, aprovar a reforma do Regulamento do Fundo, passando a vigorar em sua versão consolidada, conforme conteúdo constante do Anexo I ao presente instrumento;

Sendo assim, assina o presente em 1 (uma) via, para um único propósito e efeito.

São Paulo, 20 de maio de 2025.

BANCO DAYCOVAL S.A.

Administrador

PORTOFINO GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Gestor



**ANEXO I – REGULAMENTO DO SPECIALE REAL ESTATE DEVELOPMENT FUNDO DE
INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ/ME n.º 42.537.601/0001-88



(página intencionalmente em branco)

